



*Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N.º 151/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997.**

***“Cria Escolas Municipais de Primeiro Grau - EMPG em decorrência da municipalização do ensino fundamental”.***

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a autorização legislativa conferida pela Lei n.º 595/97, de 2 de abril de 1997, e

- considerando que pela Lei Municipal n.º 595/97, de 02 de abril de 1.997, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênio entre o Município e o Estado, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, inclusive para municipalização de escolas estaduais de ensino fundamental, sendo o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências necessárias à execução do aludido convênio;
- considerando mais, que o Convênio autorizado pelo Legislativo foi efetivamente celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo e o plano de trabalho, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, aprovado pela congênere estadual, prevê a absorção, já no corrente ano de 1997, de três escolas estaduais de primeiro grau, a saber: “EEPG Prof. Adaly Coelho Passos”; “EEPG Prof. João Baptista Gardelin”; e “EEPG Dr. Carlos de Almeida Rodrigues”;
- considerando, finalmente, que, para implementação da absorção das aludidas escolas, impõe-se a criação das respectivas unidades escolares de primeiro grau na rede municipal de ensino fundamental, instituída pela Lei n.º 612, de 18 de junho de 1.997;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Em decorrência do convênio celebrado entre o Município de Caraguatatuba e o Estado de São Paulo, objetivando a municipalização do ensino fundamental, ficam criadas e integradas à rede municipal de ensino fundamental as seguintes Escolas Municipais de Primeiro Grau - E.M.P.G.:

- I - EMPG da Praça Cândido Motta (ex - “Prof. Adaly Coelho Passos”);
- II - EMPG do Bairro Indaiá (ex - “Dr. Carlos de Almeida Rodrigues”); e
- III - EMPG do Bairro do Poiares (ex - “Prof. João Baptista Gardelin”).

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de verbas